



CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2022
AVISO DE DISPENSA N.º 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que o Município de Caratinga, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico e modelagem de transporte escolar para atender os alunos da rede pública de ensino do Município de Caratinga/MG, para estabelecer as rotas que serão atendidas com veículos próprios e subsidiar o Termo de Referência do Serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital para o fim de contratação de prestadores de serviços.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS:

Dia 24 de janeiro de 2022 às 08h00min

Maiores informações poderão ser obtidas com acesso a íntegra do instrumento convocatório no site <http://www.caratinga.mg.gov.br>



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2022
DISPENSA POR LIMITE N.º 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CARATINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, com sede na Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG, com fundamento nos princípios administrativos constantes do art. 37 da CRFB/88 e art. 75, I, da Lei 14.133/2021, torna público o edital de contratação direta para execução do objeto abaixo delineado.

1.2 - Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico e modelagem de transporte escolar para atender os alunos da rede pública de ensino do Município de Caratinga/MG, para estabelecer as rotas que serão atendidas com veículos próprios e subsidiar o Termo de Referência do Serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital para o fim de contratação de prestadores de serviços.

1.3 - Recebimento de Propostas: Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG, **até o dia 24 de janeiro de 2022 às 08h00min.**

1.4 - Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste documento e seus Anexos.

1.5 - Todas as publicações referentes a este certame ocorrerão por intermédio de publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser acessada através do seguinte endereço: www.piedadecaratingaportaltransparencia.portalfacil.com.br/diario-eletronico

2 – DETALHAMENTO

2.1 – A descrição detalhada consta do Termo de Referência (ANEXO I).

2.2 – Em se tratando de objeto divisível, com julgamento por item, será facultado ao fornecedor participar em quantos forem os itens de seu interesse.

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de proposta por fornecedores/prestadores de serviços atuantes no objeto acima referenciado.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviços:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem, conforme o caso, nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4 –INGRESSO NA DISPENSA E PROPOSTA INICIAL ESCRITA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com a apresentação da proposta inicial escrita com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, a ser apresentada até o momento referenciado no item 1.3 do preâmbulo.

4.2. A proposta inicial apresentada será tacitamente considerada declarada:

- i.* que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ii.* que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- iii.* que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- iv.* que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- v.* que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- vi.* que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a proponente.



4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência (ou equivalente)*, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez apresentada à proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. FASE DE LANCES

5.1. Imediatamente, após o horário indicado no subitem 1.3, será iniciada a etapa competitiva, a qual os fornecedores que comparecerem a sessão presencial poderão fazer ofertas por intermédio de lances sucessivos verbais, com intuito que a Administração consiga proposta mais vantajosa;

5.1.1. Para ofertar lances o particular proponente deverá comprovar que possui poderes para tanto, seja decorrente de vínculo societário ou meio de procuração.

5.2. Na análise da proposta mais vantajosa, a Administração cotejará o resultado da "fase de proposta inicial escrita" e a de "lances verbais" com as obtidas na "pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento", se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.1. Na hipótese da menor proposta ser a constante de "pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento" e este fornecedor/prestador de serviço não esteja presente na sessão de julgamento, incumbirá ao servidor responsável pelo procedimento diligenciar acerca da manutenção da oferta, nas condições definidas neste Edital e, senda assertiva a resposta, a contratação poderá ser feita com tal particular.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado;

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso/Edital de Contratação Direta;

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta escrita;

5.6. Concluída a fase de lances verbais, será realizado o ordenamento das propostas em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



6.1. Será considerada vencedora a proposta de “menor preço por item”, observadas as “propostas iniciais escritas”, “lances verbais” e, “pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento”, se houver;

6.2. Na análise da proposta será verificada a sua conformidade quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação e/ou outro motivo relevante;

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa;

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo este considerado tacitamente escrito quando omissos em sua proposta comercial.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço ou modificação do seu conteúdo.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade, com publicação na forma mencionada no preâmbulo ou comunicação direta aos participantes.



6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após a declaração de vencedor da fase de propostas comerciais, o fornecedor terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, para apresentação dos documentos para fins de habilitação.

7.2. Com o fim de celeridade na conclusão do certame, é desejável que o fornecedor apresente a documentação exigida para habilitação já na sessão de lances, conforme mencionado no subitem 1.3, bem como, poderá a Administração aferi-las utilizando o Cadastro de Fornecedor do Município, se existente.

7.3. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se à presente contratação:

7.3.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.3.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E CAPACIDADE TÉCNICA

7.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.2.2 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.6 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante executado o objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante.

8. CONTRATAÇÃO



- 8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.4.** O contratado deverá na constância do pacto manter as condições habilitatórias.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado na Imprensa Oficial do Município;
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme o caso:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações na imprensa oficial do Município, sob pena de preclusões.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a)** ANEXO I - Termo de Referência;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- b)** ANEXO II - Modelo para apresentação de proposta comercial;
- c)** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Caratinga / MG, 19 de janeiro de 2022.

Bruno Cesar Veríssimo Gomes
Superintendente de Licitações e Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2022
DISPENSA POR LIMITE N.º 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Do objeto

1.1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico e modelagem de transporte escolar para atender os alunos da rede pública de ensino do Município de Caratinga/MG, para estabelecer as rotas que serão atendidas com veículos próprios e subsidiar o Termo de Referência do Serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital para o fim de contratação de prestadores de serviços.

1.1.2 As informações constantes do diagnóstico devem ser capazes de possibilitar:

1.1.2.1 Produção de mapeamento das rotas do transporte escolar rural e urbano;

1.1.2.2 Distribuição dos alunos usuários do transporte escolar rural e urbano por setor, conforme o mapeamento elaborado;

1.1.2.3 Otimização da utilização dos assentos disponíveis ao aproveitar, quando possível, a mesma viagem para entregar e buscar alunos de turnos opostos;

2. ESCOPO BÁSICO

2.1 Os serviços contratados deverão contemplar todas as etapas necessárias e indispensáveis ao planejamento da prestação de serviços de transporte escolar próprio e terceirizado e, neste último fornecendo os elementos para a construção do Termo de Referência de Licitação do Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital, com o objetivo de atender às necessidades de deslocamento, otimizando: recursos disponíveis, quantidade de alunos transportados, e rotas e seu respectivo tempo de deslocamento, de forma a tornar o transporte rural e urbano ágil, eficiente e menos oneroso.

2.1.1 O Escopo envolve as seguintes etapas e atividades:

Etapa I: Estudo e identificação das rotas do transporte escolar rural e urbano:	O diagnóstico inicial será construído com base nos dados obtidos nas seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none">• Obter a localização georreferenciada de cada aluno;• Obter a localização georreferenciada de cada escola;• Identificar e examinar as vias utilizadas nas rotas do transporte escolar rural.
--	--

Etapa II: Análise e execução do	Com base no diagnóstico, serão desenvolvidas as
--	---



novo traçado das rotas do transporte escolar rural e urbano:	atividades abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Determinar a melhor rota a ser utilizada no deslocamento dos alunos até a escola;• Determinar os pontos de embarque e desembarque nas rotas traçadas;• Indicar quais são os veículos mais adequados a cada rota, de acordo com o quantitativo de alunos transportados por trajeto e tipo de estrada;• Indicar em quais rotas devem ser utilizados os veículos próprios e em quais os terceirizados;• Fazer a estimativa de preço do serviço por quilometragem rodada, de acordo com as novas rotas traçadas.
Etapa III: Construção do novo modelo do serviço de transporte escolar rural e urbano:	Esta etapa será constituída pela elaboração do Termo de Referência para a contratação do serviço de transporte escolar rural do Município de Caratinga/MG.
Etapa IV: Acompanhamento do processo licitatório do serviço de transporte escolar rural e urbano:	Esta etapa será constituída pelo acompanhamento e assessoria técnica a todas as etapas de um possível processo licitatório para o serviço de transporte escolar rural e urbano.

2.2 A execução do serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital, objeto do Termo de Referência de Licitação - Etapa III do item 2.1.1, deve considerar a realidade local do Município de Caratinga MG, quanto ao calendário escolar das redes públicas de ensino.

2.3 O Termo de Referência deve assegurar a lógica operacional necessária para a prestação dos serviços com qualidade e eficácia durante toda a vigência do contrato do Serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital.

2.4 O Termo de Referência deverá contemplar:

2.4.1 A operacionalização do sistema de transporte escolar rural no perímetro do Município de Caratinga/MG;

2.4.2 A divisão das linhas de acordo com o itinerário e quantitativo de alunos atendidos.

2.5 Considerar-se-á como finalizado o objeto deste Termo de Referência somente após a realização e término do processo licitatório, objeto do Produto IV previsto no item 4.2.4.2, mediante a assinatura do contrato para a prestação do serviço de transporte escolar rural e urbano pela empresa vencedora do certame.

3. PRODUTOS

3.1 Todos os produtos deverão conter detalhamento suficiente para compor o Termo de Referência para licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG.

3.2 Os produtos a serem desenvolvidos para a consolidação deste Termo de Referência estão descritos a seguir:

Diagnóstico do Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital (Produto I):

3.2.1.1 Levantamento de dados:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará à CONTRATADA os dados referentes ao cadastro já existente dos alunos residentes na Zona Urbana, Rural e Distrital do município, bem como a descrição das rotas atualmente utilizadas pelo transporte escolar rural e urbano.

3.2.1.2 Consolidação do Relatório de Diagnóstico

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento de campo das rotas e confrontando com os dados do diagnóstico do Geoprocessamento, para análise e construção do diagnóstico.

3.2.1.3 Produto Final:

A CONTRATADA deverá elaborar um relatório com a sistematização dos dados coletados, contendo os alunos atendidos pelo Serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital, bem como os itinerários percorridos atualmente.

Para os alunos atendidos, deverão ser detalhados: Nome, Idade, Local da residência, Ponto de embarque/desembarque, Escola onde está matriculado.

Para cada itinerário, deverão ser detalhados: Ponto inicial, Ponto final, Pontos de embarque/desembarque, Quilometragem percorrida no trajeto.

3.2.2 Projeto de Modelagem das Rotas do Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital (Produto II):

3.2.2.1 Construção do novo traçado do Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital

Os itinerários existentes deverão ser avaliados e, se necessário, novas rotas deverão ser esboçadas, contendo a indicação dos pontos de embarque/desembarque.

Todas as rotas deverão otimizar o trajeto, conciliando os seguintes elementos: a distância percorrida, o tempo de permanência do aluno no veículo e a quantidade de alunos atendidos por viagem/linha.

Para cada rota do transporte escolar rural, deverá ser indicado o tipo de veículo adequado de acordo com o quantitativo de alunos transportados por viagem/linha e o traçado das estradas.

Para cada rota desenhada, deverão ser detalhados: Ponto inicial, Ponto final, Pontos de embarque/desembarque, Quilometragem percorrida no trajeto, Tipo de veículo a ser utilizado (de acordo com o número de alunos transportados).

3.2.2.2 Produto Final:

A CONTRATADA deverá elaborar um relatório contendo o Plano de Itinerários do Serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital

3.2.3 Elaboração do Termo de Referência para licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital do município de Caratinga MG (Produto III)

3.2.3.1 Termo de Referência do Edital de Licitação

O Termo de Referência e a Minuta do Edital de Licitação deverão assegurar serviços de qualidade durante todo o período de prestação do serviço de transporte escolar rural, contemplando os serviços abaixo descritos:

a) Da Minuta do Edital de Licitação

A CONTRATADA deverá elaborar a Minuta do Edital de Licitação para a contratação do serviço de transporte escolar rural do município de Caratinga/MG.

b) Das Linhas:

Cada linha deverá conter o detalhamento específico, conforme Modelo abaixo:

I – Linha XX:

Percurso	<i>(Detalhar o percurso indicando todos os pontos de embarque e desembarque)</i>
----------	--



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Escolas atendidas	<i>(Detalhar quais são as escolas e suas respectivas dependências administrativas - municipal ou estadual - atendidas pela rota)</i>
Nível de Ensino	<i>(Detalhar os níveis de ensino das escolas atendidas: Educação Infantil/Pré-Escola; Ensino Fundamental/Anos Iniciais; Ensino Fundamental/Anos Finais; Ensino Médio).</i>
Monitor	<i>(Indicar a necessidade de monitor – S ou N).</i>
Local de Saída	<i>(Identificar o ponto inicial do trajeto)</i>
Estimativa de alunos a serem transportados	<i>(Detalhar o número estimado de alunos por rota, com base no número de alunos regularmente matriculados, sendo admitido uma variação de 10% para mais ou para menos)</i>
Local de chegada	<i>(Identificar o ponto final do trajeto)</i>
Horário previsto de saída	<i>(Indicar o horário previsto para o início do trajeto)</i>
Horário previsto de chegada	<i>(Indicar o horário previsto para o fim do trajeto)</i>
Horário de retorno	<i>(Indicar o horário previsto para o retorno do trajeto)</i>
Quilometragem de Ida	<i>(Indicar a quilometragem do trajeto de ida)</i>
Quilometragem de Volta	<i>(Indicar a quilometragem do trajeto de volta)</i>
Total de quilômetros/dia	<i>(Indicar a quilometragem percorrida no dia, contando os trajetos de ida e de volta)</i>
Dias letivos	<i>(Indicar o total de dias letivos previstos durante a vigência do contrato)</i>
Total de quilômetros/ano letivo	<i>(Indicar o total de quilômetros, de acordo com o total de dias letivos, previstos durante a vigência do contrato)</i>
Média de dias letivos/mês	<i>(Indicar a média de dias letivos por mês, exceto o período de férias/recesso, durante a vigência do contrato)</i>
Total de quilômetros/mês	<i>(Indicar a média de quilômetros por mês, exceto o período de férias/recesso, previstos durante a vigência do contrato)</i>
Total de quilômetros rodados/mês	<i>(Indicar a previsão do total de quilômetros rodados, de acordo com o total de dias letivos, previstos durante a vigência do contrato)</i>
Veículo sugerido para a rota	<i>(Indicar o tipo de veículo mais adequado para a rota, de acordo com o quantitativo de alunos transportados)</i>



Quantidade de veículos sugeridos para a linha	<i>(Indicar o quantitativo de veículos previstos para a linha, de acordo com o número de alunos transportados)</i>
Tipo de estrada	<i>(Indicar as condições gerais da estrada, como: tipo de cobertura - terra, asfalto, etc; existência de curvas, declives e/ou outros; condições de acesso; etc)</i>
Mapa da rota (imagens de satélite)	<i>(Inserir um mapa georreferenciado de toda a rota, indicando ponto inicial, ponto final e pontos de embarque/desembarque).</i>
Quantidade de veículos sugeridos para a linha	<i>(Indicar o quantitativo de veículos previstos para a linha, de acordo com o número de alunos transportados)</i>
Tipo de estrada	<i>(Indicar as condições gerais da estrada, como: tipo de cobertura - terra, asfalto, etc; existência de curvas, declives e/ou outros; condições de acesso; etc)</i>

c) Da Demanda:

O Termo de Referência deverá contemplar a possibilidade de flexibilização das rotas pré-estabelecidas.

As rotas poderão sofrer alteração somente se comprovada a redução ou o aumento da demanda, e após a expedição da aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

O Termo de Referência deverá contemplar a possibilidade de redução ou aumento do número de veículos previstos por linha, conforme a possibilidade de variação do número de alunos atendidos, após comprovação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

d) Da Acessibilidade

O Termo de Referência deverá contemplar a oferta de transporte adaptado para alunos com deficiência residentes na Zona Urbana, Rural e Distrital, regularmente matriculados e frequentes nas escolas públicas do município de Caratinga/MG.

O Termo de Referência deverá contemplar a exigência de todos os veículos adaptados conforme o art. 16 da Lei nº 10.098/2000 e NBR da ABNT nº14.022/2009, em perfeitas condições de uso, na frota da empresa vencedora da licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital.

e) Reposição de veículos

O Termo de Referência deverá contemplar a exigência de veículos reserva no quantitativo de, no mínimo, 10% do total de veículos necessários ao atendimento do total das linhas, em perfeitas condições de uso, na frota da empresa vencedora da licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital, para fins de substituição de veículos que eventualmente sofram algum dano ou quebra durante a prestação do serviço.

3.2.3.2 Produto Final:

A CONTRATADA deverá elaborar o Termo de Referência para a Licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital contendo os seguintes anexos:

- Projeto Executivo do Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital, contemplando o Plano de Itinerários;
- Minuta do Contrato;
- Planilha de custos do sistema;
- Modelo Padrão para apresentação da Proposta;



- Avaliação da Proposta de Preço por km/rodado (Critério de Julgamento);

3.2.4 Acompanhamento do processo licitatório (Produto IV)

3.2.4.1 Assessoria Técnica ao processo licitatório do Serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital

A CONTRATADA deverá acompanhar e prestar assessoria técnica durante todas as etapas do processo licitatório.

3.2.4.2 Produto Final:

Todas as etapas deverão ser registradas sequencialmente em relatório específico, conforme modelo padrão a ser Comissão Especial para Estudos e Avaliação do serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital.

4 MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2 Forma:

4.2.1 O diagnóstico deverá ser realizado com base nas vias de acesso/estradas rurais utilizadas no perímetro do município de Caratinga/MG.

4.2.2 O serviço de levantamento, análise e verificação das vias de acesso/estradas rurais deverá ser feito *in loco* pela empresa.

4.2.3 O levantamento dos dados georreferenciados das escolas e alunos deverá ser feito mediante a atualização do Banco de Dados da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.4 O delineamento do melhor itinerário será feito com base no cruzamento dos dados das rotas do transporte rural com o endereço dos alunos e das escolas onde estão matriculados.

4.2.5 A definição pontos de embarque/desembarque será feita conforme a necessidade de atualização das novas rotas.

4.2.6 A CONTRATADA deverá entregar uma cópia do Banco de Dados georreferenciados dos alunos e das escolas à Secretaria Municipal de Educação.

4.2.7 A CONTRATANTE assumirá a revisão do Banco de Dados georreferenciados dos alunos e das escolas conforme a inserção de novas matrículas na unidade no decorrer da vigência do contrato de prestação do Serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital.

4.2.8 O Termo de Referência deverá assegurar:

4.2.8.1 Serviço de transporte adaptado para os alunos com deficiência residentes na Zona Urbana, Rural e Distrital do município de Caratinga/MG, regularmente matriculados e frequentes nas escolas públicas de Caratinga/MG;

4.2.8.2 Exigência de veículos com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, para a prestação do serviço de transporte escolar rural.

4.2.8.3 Exigência de veículos reserva para a substituição de veículos quebrados/defeituosos pela empresa prestadora do serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital, bem como providenciar imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.

4.2.8.4 Exigência de veículos em perfeito estado de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança, identificação visual na sua parte externa e especificações do CONTRAN, bem como estar com a documentação regular, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

4.2.8.5 Exigência de condutores profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos do art. 138 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, devidamente uniformizados e portando obrigatoriamente crachá de identificação;

4.2.8.6 Exigência de monitores especializados nos veículos que transportem alunos da Educação



Infantil;

4.3 Prazo

O prazo total estimado para a realização dos serviços indicados no escopo do trabalho é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.4 Cronograma de pagamento

A CONTRATADA será remunerada mediante o cumprimento das etapas:

Produto	Forma de pagamento
Produto I - Relatório Diagnóstico do Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG.	25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação do Produto I.
Produto II - Plano de Itinerários do Serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital.	25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação do Produto II.
Produto III - Termo de Referência da Licitação do Serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital do município de Caratinga/MG, com seus anexos.	30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação do Produto III.
Produto IV - Relatório Final de Assessoria Técnica ao Processo Licitatório – Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital do município de Caratinga/MG.	20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a homologação do Produto III.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DADOS DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR OPERANDO ATUALMENTE

QUANTIDADE DE ROTAS ROTAS MUNICIPAIS: 12 ROTAS CONTRATADAS: 56 TOTAL: 67
QUILOMETRAGEM TOTAL DIÁRIA (APROXIMADA) EXECUTADA PELO MUNICÍPIO: 913 EXECUTADA PELAS CONTRATADAS: 5.626 TOTAL : 6.539
QUANTIDADE DE VEÍCULOS PRÓPRIOS: 23 CONTRATADOS: 56 TOTAL: 79
NÚMERO DE ALUNOS TRANSPORTADOS: (APROXIMADAMENTE) ROTAS MUNICIPAIS: 950 ROTAS CONTRATADAS: 1.450 TOTAL: 2.400



ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2022
DISPENSA POR LIMITE N.º 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura do Termo de Contrato).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico e modelagem de transporte escolar para atender os alunos da rede pública de ensino do Município de Caratinga/MG, para estabelecer as rotas que serão atendidas com veículos próprios e subsidiar o Termo de Referência do Serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital para o fim de contratação de prestadores de serviços, conforme especificações do Termo de Referência.	01	SV		

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Local e Data:..... de.....de 2022

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO III - MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2022

Pelo Presente Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como contratante, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, o Sr. _____, e, como contratado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 14.133/21, nos termos do processo acima referenciado, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS, resolvem firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico e modelagem de transporte escolar para atender os alunos da rede pública de ensino do Município de Caratinga/MG, para estabelecer as rotas que serão atendidas com veículos próprios e subsidiar o Termo de Referência do Serviço de Transporte Escolar Urbano, Rural e Distrital para o fim de contratação de prestadores de serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A execução dos serviços objeto do presente contrato será o regime de empreitada por unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Processo acima referenciado, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.08.01.12.122.0005.2.011 339039990000 – Ficha 3012

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O preço ajustado entre as partes para execução do objeto contratual é o valor constante na Proposta Comercial apresentada e devidamente autorizada, no montante equivalente a R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e será efetivado conforme cronograma de pagamento apresentado no Termo de Referência.

5.2. O pagamento referente ao serviço, objeto deste contrato, será efetuado através de depósito em conta corrente conforme cronograma de pagamento apresentado no Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida na fase de habilitação.

5.3. Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela do serviço, se esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência, atestado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, que firmará laudo neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E COMUNICAÇÕES

6.1. O serviço deverá ser prestado no prazo e forma constante do Termo de referência / projeto básico;

6.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar todos os serviços descritos no quadro de Detalhamento dos Serviços, com o fornecimento de todo o pessoal técnico necessário para a devida execução das atividades e prestação de serviços descritos no termo de referência;

7.2. A empresa contratada auxiliará ao Departamento Licitações nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações ao Edital convocatório, análise de propostas comerciais e Recursos Administrativos na licitação de limpeza pública, a qual utilizará o projeto básico objeto desta contratação como referencial dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Efetuar os pagamentos pertinentes a cada etapa executada no prazo estabelecido cláusula quinta.

8.2. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no Termo de Referência, na proposta de preços da Contratada e no contrato;

8.3. Autorizar o início da execução do objeto, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da Contratada;



- 8.4.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 8.5.** Fornecer à Contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 8.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;
- 8.7.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8.** A gestão, fiscalização e controle na execução do presente contrato estarão a cargo do Secretário Municipal de Educação, o qual deverá reportar diretamente ao Gabinete do Executivo em caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas e condições;
- 8.9.** Pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Fiscalizadora;
- 8.10.** Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto através da Unidade Fiscalizadora, assim que seja constatada a sua conformidade.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se



for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

11.2. Será competente o foro da Comarca de Caratinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, xxxx de xxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXX

XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____